



ATA N.º 15/2018

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Alberto Madail da Silva Belo, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, António Gordinho Trindade e Salvador Portugal Formiga. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas dez horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente prestou ao Órgão Executivo Municipal os seguintes esclarecimentos com relevância autárquica:-----

- Que a Senhora Vereadora Regina Matos não iria estar presente na reunião, pelo menos desde o seu início, por se encontrar em reunião do Conselho da Comunidade do Aces Oeste Norte, a que preside; -----

- Que na próxima segunda-feira, dia 25 de Junho, da parte da manhã, ir-se-á dar início à demolição do atual Centro de Saúde, cumprindo-se assim, um desígnio não só de vários Órgãos como da População, de cerca de 36 anos, não deixando de referir que é um momento único na história da Nazaré; que na qualidade de Presidente da Câmara atual e do mandato anterior, tem muita honra em concretizar esta ambição pelo Concelho da Nazaré ir ter um edifício adequado às necessidades atuais no ponto de vista dos cuidados primários de saúde; -----

- informou também a Câmara, que por motivos de sigilo, e como se compreenderá, não foi possível fazê-lo na anterior reunião, na passada sexta-feira participou na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Nazaré e a convite do Turismo de Portugal, numa cerimónia onde estiveram presentes o Senhor Primeiro Ministro, o senhor Ministro da Economia, a Senhora

Secretária de Estado do Turismo e o Presidente do Turismo de Portugal, Dr. Luis Araújo, numa iniciativa que levou a Onda Gigante da Nazaré a Times Square, Nova York, a uma cidade incontornável a que muitos apontam como o Centro do Mundo; que não pode deixar de realçar que, este reconhecimento por parte do Turismo de Portugal, só foi possível pelo grande trabalho desenvolvido, em particular, nos últimos 3,4, 5 anos, que foi desenvolvido no sentido de alavancar o produto global, a uma marca, com impacto global , neste caso a Nazaré, e as suas Ondas Gigantes da Praia do Norte; naturalmente que tudo isto teve um início que nunca pretendeu esconder, outrossim valoriza, mas também não pode deixar de afirmar que aquilo que sempre foi o seu desígnio, como candidato e mais tarde como Presidente da Câmara, foi trazer a world surf free, a liga mundial de surf, como entidade máxima deste desporto, que é transversal a todos os países e classes sociais, que tem também um impacto global enormíssimo nas economias mundiais; recorda que o negócio do surf está estimado em dados reportados a 2014, em cerca de 400 milhões de euros, portanto um enorme contributo para a economia nacional; acredita que hoje estes valores sejam superiores, e portanto o trabalho que tem sido feito no ponto de vista da comunicação e de alavancagem desta onda, levou ao reconhecimento do Turismo de Portugal, e a pegar num produto único no Mundo e a projetá-lo nos ecrãs da Time Square, em Nova York; que este feito, que o deixa emotivo e feliz, contribuirá certamente para marcar fortemente uma nova etapa para o Concelho da Nazaré; -----

*- informou ainda o **Senhor Presidente** que esteve presente com o Senhor Vice-Presidente no Fórum da Aviação Civil, em Leiria para abertura da base aérea de Monte Real, onde foi apresentado um estudo de viabilidade, onde se encontra plasmado que, com um investimento quase residual de 20 milhões de euros, é possível colocar a citada base aérea com tráfego civil, garantindo, ainda que não estejamos mal servidos com o aeroporto de Lisboa e a 20 minutos de autoestrada, uma maior proeminência turística e alavancagem da economia local, por força da abertura ao tráfego aéreo, trazendo eventualmente da Europa, um conjunto de visitantes que hoje*



em dia chegam à Nazaré, via Lisboa; como curiosidade, recorda-se que a Câmara, aprovou o apoio a essa abertura, e para reforçar esse apoio estiveram presentes no dito Fórum; -----

*- mais informou o **Senhor Presidente** que decorrerá na Nazaré, de sexta feira a Domingo, o primeiro “beach amble”, que será a etapa mais pontuada dos torneios de andebol de praia da Europa, e que trará vários campeões nacionais de Países como a Espanha, Holanda e outros Países, evento que, em época baixa trará grande dinamização à economia local. -----*

*Usou entretanto da palavra o **Senhor Vice-Presidente** para informar que concretizou-se mais uma iniciativa das esquininhas, que foram um êxito, indo ser replicada no próximo ano, com a condição de desviar a “corrida da Nazaré”, por questões meramente logísticas, pela dificuldade em dar resposta aos dois eventos, corrida e espetáculo musical noturno; assim, não estamos a pensar, no próximo ano, avançar com as esquininhas no dia 22 de Junho, por forma a separar os dois eventos.-----*

*Interveio também o **Senhor Vereador Alberto Madail** para deixar duas notas relativamente ao ocorrido desde a última reunião; como primeira nota, assinalou que os eventos são necessários, concordamos com eles e por isso sempre estivemos ao seu lado, mas necessita de fazer um pequeno reparo; que as festas locais servem para incentivar, e não fazer com que eventos que podem ser transferidos para outra data, sejam realizados em datas pré-conhecidas; referiu-se às festas de Santo António na Pederneira, que foram penalizadas e há que ter o cuidado de não fazer colidir por exemplo, o espetáculo noturno no areal, que é o que está aqui em causa, com a festa noturna na Pederneira; que é necessário também apoiar e promover as nossas festas tradicionais, porque é para isso que cá estamos, para defender o nosso Concelho na sua globalidade; -----*

- como segunda nota, o senhor Vereador abordou as medidas de segurança a tomar no Molho Norte, à semelhança do que já aconteceu em reuniões anteriores; questionou se já foi tomada alguma medida recentemente, no sentido de precaver algum possível acidente na cabeça do molho norte; em sua opinião, deveriam ser lá colocados alguns avisos e uma cancela de proteção,

quem ultrapassar a dita cancela, passará a ser diretamente responsável; que esta situação já perdura há muito tempo, e infelizmente no cimo das arribas houve um acidente em que veio a falecer uma pessoa, tendo também já acontecido incidentes com algumas viaturas que se projetaram; que no local se encontram duas placas que sinalizam a proibição de circular e estacionar nas arribas; que não convive bem com esta contínua incúria das entidades oficiais, que continuam sem dar resposta a estes problemas, são os responsáveis mas o Município também tem responsabilidade; que a manutenção do estacionamento de autocarros e caravanas naquele local é, no seu entendimento, encarado como irresponsabilidade, e das duas uma, ou retiram-se do sítio, as viaturas ou as placas; porque se as placas proíbem a circulação e o estacionamento, e sem intervenção das autoridades, tudo é permitido desde sempre, esta situação preocupa-o e por isso deixa aqui este alerta. -----

Interveio entretanto o Senhor Presidente para afirmar que registou as preocupações descritas e toda a negatividade, muito embora não o surpreenda, que não tivesse sido feita nenhuma referência àquilo que é um momento incontornável da vida da Nazaré, que é a chegada do Município, como nenhum Município alguma vez chegou, a Nova Iorque, numa campanha de promoção, num País gigantesco, chamado Estados Unidos, sendo o reflexo do trabalho desta Câmara Municipal reconhecido pelo Turismo de Portugal e por iniciativa do Governo, situação que deve ser bastante frequente em qualquer Município, e daí não haver qualquer alusão por parte da oposição, e segundo julga, ou terão ficado insatisfeitos ou acham que não é nada importante, o que aconteceu na passada sexta-feira; -----

Sobre as festas Locais sintetizou que, se alguém sabe o que é apoiar e promover as festas locais, não vai dizer que é só este Executivo, porque todos os Executivos tem apoiado e promovido regularmente as Festas Locais; contudo, afirmou que o que o Senhor Vereador provavelmente não saberá, porque foi no mandato anterior, é que no ano passado, a Comissão de Festas decidiu efetuar as Festas de Santo António no fim de semana anterior à data real de comemoração do dia



deste Santo; que na altura a Câmara Municipal organizou os esquininhas para este fim de semana, e não se verificou qualquer tipo de colisão; que o que é um fato é que a Câmara tem de preparar atempadamente os eventos, e foi dito que este fim de semana era para a realização dos esquininhas, tendo toda a gente, na altura ficado a saber; o Senhor Presidente referiu ao Senhor Vereador Alberto Madail que não houve qualquer falta de coordenação entre a Câmara e a Comissão de Festas, porque no ano passado a Comissão de Festas marcou as Festas de Santo António para uma altura entendida como conveniente, não tendo colidido com os esquininhas; que a contratação do artista principal foi efetuada em Novembro do ano passado; que em sua opinião não é o Executivo responsável por qualquer situação ocorrida nas Festas, aliás acha até surreal que se queira justificar um eventual não sucesso, que desconhece se existiu, das Festas de Santo António no Sábado, por força do espetáculo de Anselmo Ralph e dos esquininhas na Nazaré mas, ainda assim, poderá dizer ao Senhor Vereador Alberto Madail que tiveram algum cuidado, para que no futuro não exista colisão de datas para realização de eventos; que na verdade todas as Câmaras Municipais são os principais promotores das Festas, e não é só este Executivo, mesmo porquanto este é o principal patrocinador das Festividades, não só em termos logísticos como monetários, garantindo todas as condições para que as festas aconteçam e tenham sucesso;-----

Sobre a questão do molho norte e das arribas, o Senhor Presidente informou que lhe ficou mal invocar o assunto, porque o Senhor Vereador Alberto Madail teve responsabilidades públicas, porque na altura pertencia ao IPTM ou entidade que hoje em dia é responsável por aquela área, a Docapesca, e o Executivo passou os alertas a quem de direito; que a Câmara Municipal não foi contactada para colocar nenhuma barreira como foi no passado, mas quando lhe foi solicitado para colocação de uma barreira, a Câmara obedeceu; como é do conhecimento de todos, não compete à Câmara, por sua livre iniciativa, depois de alertadas as pessoas, até porque as áreas de atuação nos domínios das suas responsabilidades são protegidas de todos e a Câmara sempre

foi um parceiro atento a resolver problemas que competem à autoridade marítima, podendo até dar dois exemplos: o Bubbass na Nazaré, o Bubbass no Salgado, assim como outras questões de segurança que a Câmara tem salvaguardado; que nas arribas, conforme invocou, e para o caso de não saber muito bem o que se passou, as pessoas galgam barreiras e deixam filhos de tenra idade no precipício, só para tirar a fotografia das suas vidas, e portanto não existem barreiras que consigam impor limites à estupidez e falta de bom senso das pessoas; ainda assim, informou o Senhor Vereador Alberto Madail, no que se refere às arribas, curiosamente as placas que são colocadas na zona do molho norte, quer no promontório quer na zona do molho norte, as placas existentes, foram colocadas pela Câmara, porque a Agência Portuguesa do Ambiente não as coloca e não é à falta de avisos da parte da CM a essas entidades, bem como àquelas que deveriam regular o trânsito, etc.; que no Domingo, após ter chegado daquele momento inolvidável que os Senhores Vereadores não fizeram qualquer alusão, visitou o Farol e viu lá um polícia a tratar de assunto sérios, nomeadamente por causa de alguns roubos que tem acontecido; portanto reforça que a CM tem sido um parceiro muito atento a todas as situações, muito embora existam responsabilidades que não competem à Câmara, estando sim na jurisdição da APA, conforme exemplifica pelo projecto de requalificação dos acessos ao Farol e à Praia do Norte, está há dois anos e meio na APA, assim como a Estrada Nacional 8-5, a que sai do Farol, não é da responsabilidade da CM e pela inerência do Senhor Vereador Salvador Formiga, mediante determinadas condições, entende que o Município terá de lá intervir para ficar como merece; a propósito, o Senhor Presidente assinalou que, sabe que as suas costas são muito largas, mas não cabe lá tudo.-----

*Usou também da palavra o **Senhor Vereador Manuel Sequeira** para abordar as Festas da Pederneira e dirigindo-se ao Senhor Vereador Alberto Madail, referiu que da próxima vez em vez de perguntar à Comissão de Festas, qual o dia para a realização dos Festejos, perguntará ao Senhor Vereador; que o assunto afluído pelo Sr. Vereador Alberto Madail, revela algum*



desconhecimento, e explicitou que há cerca de 2 meses reuniu com a Direção do Grupo Pederneirense, porque a Comissão de Festas forma-se no momento e depois só se juntam 4 ou 5 voluntários; que a preocupação vertente foi precisamente esta, assinalar que o dia previsto para a corrida, teria lugar as esquininhas, podendo a Comissão optar pelo fim de semana anterior ao dia 13, à semelhança do ano transato; que por acaso optaram por escolher o fim de semana seguinte, ao que o Senhor Vereador Manuel Sequeira alertou para a realização das esquinhas, pois preocupa-o fundamentalmente a logística, com a sobrecarga das festividades no Concelho, designadamente a montagem de palcos, estrados etc, trabalho que envolve imensa gente; contudo, apercebeu-se que a Pederneira tinha optado por fazer coincidir os seus festejos com os da “Praia”, sendo para o Município muito mais fácil, ter prestado o apoio necessário, no fim de semana anterior; que o alerta não mereceu o devido eco por parte da Comissão de Festas, e por isso não poderá ser imputável ao Executivo qualquer responsabilidade; que no próximo ano, o dia 13 coincidirá com uma quinta feita e provavelmente ligarão as festividades ao fim de semana seguinte, fazendo com que os festejos associados às esquininhas não colidam. -----

Em resposta, o Senhor Vereador Alberto Madail, agradeceu ao Senhor Vice-Presidente por ter reduzido o seu nível de ignorância; concluiu que nunca atribuiu culpa a ninguém, que apenas fez um reparo e acha arrogante a ilação retirada relativamente a uma mera observação; que o que efetuou foi uma simples e mera observação que, para seu espanto, culminou numa reação violentíssima que é digna, nem vai adjetivar de loucura essa reação; -----

Que relativamente às arribas, nunca culpabilizou este Executivo nem os anteriores, ou seja, as autoridades em geral, ou seja, ou é mal interpretado ou as suas intervenções terão de ser gravadas, sabendo que efetivamente já o são, para eventual reprodução; que na realidade, o que acabou de referir, é que não convive bem com a situação das arribas, e o que sabe é que, infelizmente tudo se manterá, porque manter-se-ão os autocarros, e os piqueniques (porque infelizmente até tem fotos, tiradas em anos anteriores), e quando existir um acidente grave com

um autocarro que haja desabamento e arraste uma viatura, então sim, serão lançadas farpas de um lado para o outro; que o que está aqui em causa, não é quem é o culpado, acha que a prevenção é fundamental, não diz que o Município tem responsabilidade direta, mas se estão lá duas placas da APA, que foram colocadas pelo Município, como se afirmou, e se é proibido estacionar e circular nas arribas, o Senhor Vereador então afirma, essas placas não são respeitadas, mas há muitos anos e, entretanto, olhamos todos para o lado, ou melhor, todas as entidades olham para o lado, e já agora aproveita para referir uma situação ocorrida no Porto de Abrigo em que, numa determinada altura houve alguém, um cidadão que achou por bem fazer um caminho para a Pederneira, zona do Caminho Real, e curiosamente nessa altura também era Vereador da Oposição, e portanto nunca teve responsabilidades diretas, contudo chamou a atenção na Reunião de Câmara, que estava a acontecer a situação mencionada e obteve como resposta, que ninguém tinha visto ou dado por nada; que na realidade é algo que não concorda, não convive bem olhar para o lado e fazer de conta que não vê e passar a responsabilidade para outro; ora, argumenta, o Senhor Vereador Alberto Madail, nós estamos no Concelho da Nazaré e portanto, a responsabilidade é de todos e é só isso que pretende aqui frizar. -----

Interveio entretanto o Senhor Presidente da Câmara para devolver ao Senhor Vereador Alberto Madail as acusações de arrogância que foram referenciadas, porque também têm esse direito; acrescentou que, já que as intervenções estão a ser gravadas também era agradável que o Senhor Vereador as pudesse ouvir; que uma das coisas que o Sr. Vereador disse na reunião é que também lhe tinha dado os parabéns, o que na realidade não aconteceu, e isso está gravado; acrescentou ainda o Senhor Presidente que, à parte dessa questão, o Senhor Vereador Alberto Madail afirmou que o Município também tem responsabilidades nestas áreas, contudo o Município passa a vida a assumir responsabilidades que competem a inúmeras Entidades, à semelhança de outros Municípios, e se isso era verdade no passado, com outros Executivos de outra cor política, também o é no presente, com este Executivo, porquanto assumimos que o



Município tem de ser fator de apoio à resolução dos problemas do Concelho; que por outro lado, também concorda com o Senhor Vereador Alberto Madail com uma grande diferença, é que, quando acontecer algum problema, não haverão tiros para outros lados, porquanto serão todos dirigidos ao homem que ocupa o lugar de Presidente da Câmara, se bem que não lhe são cometidas responsabilidades nessa matéria; sustentou ainda que, chegavam à Câmara, com regularidade, pedidos de indemnização, por força de danos causados em viaturas, na entrada Norte da Praia do Norte, do lado do Norpark, e a Câmara o que fez foi, intervir na estrada, porque não é da sua responsabilidade, intervir numa estrada que tem acessos deploráveis à Praia do Norte; ora, também neste caso nenhum executivo tem responsabilidade porque se trata de uma estrada nacional; no entanto, numa lógica de boa vontade, este Executivo disse que estamos disponíveis para fazer a obra, mediante determinadas condições; assim como, este Executivo (o anterior, por Si liderado), também não tinha nada que envolver-se com o pagamento do projeto do Centro de Saúde, mas fê-lo porque o Ministério da Saúde não podia fazê-lo, e porque era importante; outro exemplo, o Município não poderia andar numa guerra de 3,5 anos com a Direção Geral do Tesouro e Finanças por causa do Farol e então aí foi dito, dêem-nos o Farol para a nossa propriedade, façamos uma negociação e a Câmara terá meios para fazer a obra; no que diz respeito à matéria de segurança, este Executivo e outros que virão, tem efetuado muita coisa em substituição da administração central; finalizando o Senhor Presidente afirmou que, o que definitivamente não aceita, é que seja dito que o Município também tem responsabilidades nestas áreas, porque as entidades competentes não resolvem. -----

*Interveio também o **Senhor Vereador Orlando Rodrigues**, para prestar alguns esclarecimentos acrescidos, tendo o Senhor Presidente solicitado que fossem elencados os trabalhos efetuados no mandato anterior e também limpezas de caminhos, que são tudo, menos públicos: -----*

Sobre o Molho Norte referiu, que sabemos que existem ali alguns problemas estruturais, mesmo depois das reparações de que foi alvo; eventualmente haverá algum risco para quem lá transite,

situação que já foi comunicada a quem de direito, não havendo, até ao presente momento, nada que fosse feito por essas entidades; que como o Senhor Presidente já referiu, a última cancela foi colocada pelos Serviços Municipais, já o ano passado; que não queremos ingerir naquilo que são as nossas responsabilidades, que aliás já aconteceram em dias de tempestade, que tivemos que alertar as autoridades para procederem ao encerramento daquela zona do molho norte, porque existem pessoas que, mesmo com ondas de 6 ou 7 metros, estacionam os carros mesmo defronte do porto de abrigo e levam com as ondas em cima dos carros, enfim, há de tudo !...; que, perante esta situação a proteção civil é que tem de despoletar todas as diligências no sentido de delimitar as zonas, mandar retirar as viaturas do local, etc; -----

Que relativamente à questão das arribas, o Senhor Vereador Orlando Rodrigues, assinalou que teve o prazer, aquando da vinda dos técnicos da APA e ARH à Nazaré para colocação da sinalética, houve a preocupação da sua parte referente à qualidade dos próprios sinais, porquanto se forem sinais em PVC, ao final de um dia de ventania desaparecem; que nessa conformidade, os serviços colocaram-se ao dispor para encontrar uns sinais mais permanentes / resistentes, solicitação que, de acordo com as disponibilidades financeiras, são atendidas; -----

Quanto à ocorrência verificada na última semana, o Senhor Vereador Orlando Rodrigues, sintetizou que o próprio já havia contactado a APA aquando da queda de pedras das arribas no ascensor; que viveu dois anos em Lagos e, como é sabido o Algarve tem imensos problemas com as arribas; que o que verificou é aquilo a que chama de dormitação informal; que a colocação de dormitações ou barreiras físicas, não são impeditivas das pessoas atravessarem a zona de perigo, contudo não deixam de não ser uma forma de salvaguardar todas as entidades com as referidas delimitações ou barreiras físicas, que impedem que as pessoas passem; que na altura, lançou um desafio à APA, mesmo fora do projeto de delimitação das arribas, designadamente, que se criassem zonas de delimitação das arribas, com uns pilares de madeira, com cordas, etc, que minimizasse a tentação das pessoas de ultrapassar as zonas de perigo; que no caso em concreto,



na Nazaré, viu infelizmente a pessoa já falecida, bem como a sua família, sendo necessário algum sangue frio para lidar com estas ocorrências; que o último suicídio que se verificou na Nazaré, próximo da zona em que se verificou esta nova ocorrência, foi muito complicado porque, mesmo com a delimitação da área com fitas da proteção civil, é extremamente complicado ter 8 ou 10 homens no terreno, porque se assim não for, as pessoas ultrapassam as fitas para tirar fotos, algumas até de situações absolutamente macabras; que não está a falar em uma ou duas pessoas, mas dezenas e centenas de pessoas, e uma delas inclusivamente escorregou e por pouco não caiu da ribanceira abaixo; em sua opinião, é necessário sensibilizar as pessoas para os perigos que correm, para que não coloquem em causa a própria vida; que jamais esquecerá, o caso de senhora da sua idade, pessoa que achava serena, com uma criança de 5, 6 anos, colocou-se em cima de plataforma exterior ao promontório a tirar selfies; estes comportamentos de que fala considera-os estranhos, são fotos que visam apanhar uma paisagem fantástica e depois as tragédias acontecem; mesmo que o Município atue no sentido de acelerar determinadas diligências, não é fácil porque as entidades não cooperam. -----

*Usou ainda da palavra o **Senhor Vereador Salvador Formiga** para afirmar que, se alguma coisa foi feita nos últimos anos, a propósito das arribas, foi efetuada pelo atual Partido Socialista; relembrou quatro medidas que foram implementadas relativamente à questão vertente e que no ano de 2013, aquando da primeira tomada de posse na Câmara, a referida zona das arribas, estava repleta de autocarros; a primeira medida, foi proibir a passagem desses autocarros para essa zona; a segunda, a criação de um parque de estacionamento para autocarros, junto ao Museu e no Largo da Fonte Velha, porque, sempre que se altera uma medida e se alteram algumas rotinas, a resistência à mudança é grande, todos o sabem, mas hoje, as coisas funcionam bem; estas medidas foram tomadas ainda no anterior mandato e revestiram-se de grande importância para a resolução de problemas de estacionamento de autocarros na referida zona; já no atual mandato, foi construído um parque de estacionamento junto ao lado do infantário, para*

de alguma forma aliviar a sobrecarga de viaturas à dita zona; que naturalmente se tratam de questões que levam o seu tempo, mas acredita que, com a implementação de medidas adicionais que a breve prazo se introduzirão, a questão resolver-se-á; outra medida que foi aprovada nesta sede já neste mandato, foi a proibição de trânsito automóvel na descida para o Farol, efetuada apenas por questões de segurança, uma vez que o aceso ao Farol não tem condições de receber viaturas e pessoas a pé; que, em sua opinião, as melhorias estão a ser feitas, mas é muito importante que se tragam soluções, não bastando dizer que está mal, porque é necessário ter uma atitude construtiva, e é assim que tem atuado; que no presente momento, se está a estudar a possibilidade de uma abertura ao parque de estacionamento que foi criado na estrada que dá acesso ao Farol, tentando-se encontrar forma de quem vem pela estrada nacional, ter acesso a esse parque para não ter de vir por detrás do Santuário. -----

O Senhor Vereador Alberto Madail expressou, na oportunidade, que esse era exatamente o seu propósito, porque se estivesse calado e não invocasse algumas preocupações, que vão exatamente no sentido em que o Senhor Vereador Salvador Formiga as retratou, era mau, só lamentando que as preocupações a que alude sejam sistematicamente mal interpretadas, e por isso, repete, só tem a lamentar; que possui provas do que afirmou, e quando se verificou aquele acidente com aquele senhor da Nazaré com um carro que projetou, recorda-se o alarido que deu na Nazaré, tendo sido colocados blocos de betão a impedir o acesso de viaturas à falésia; que, obviamente não se consegue impedir o acesso de pessoas, porque há pessoas com bem senso e outras com falta dele mas, fala no acesso de viaturas, que estacionam sistematicamente junto às famosas placas que referiu; que, na realidade só não gostaria de voltar a ver o mesmo cenário neste Verão, no próximo e no seguinte, sendo nesse sentido de tornar a Nazaré mais atrativa e mais segura que aqui está a intervir, porque não está aqui para tirar louros pessoais e muito menos políticos; que, o que constata são fatos, preocupações que podem ajudar quem pode intervir nesta matéria, porque, como é sabido, os Vereadores da Oposição tem uma atuação limitada, pois para se



chegar a uma Entidade terá de ser o Executivo, não é o Vereador da Oposição Alberto Madail que vai levantar o problema junto de quem de direito, porque não ganhou as eleições, como é conhecido por todos, mas como Vereador e como Cidadão deverá fazê-lo, porque estão em causa perigos públicos, acidentes que só acontece quando se propiciam as condições para que ele venha a acontecer; que, pretendeu deixar bem claro que, é sempre no sentido positivo em que intervém e nunca negativo.-----

Finalmente, o Senhor Presidente da Câmara também clarificou que este Executivo também tem a porta aberta para aceitar as propostas da parte do Senhor Vereador Alberto Madail, sempre que as considerem positivas e entende que não foi isso que aqui aconteceu, independentemente do que possa vir a alegar; o Senhor Presidente referiu ainda que está para ser discutida nesta sede proposta dos Srs. Vereadores da Oposição, em que disseram que consultaram entidades externas, o que contraria o que acabou de referir, e por isso acha que o senhor Vereador Alberto Madail não se deve reduzir assim tanto na sua ação como Vereador, aqui deixando esta anotação.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreveram-se neste período os Senhores: -----

1. Sr. Luis Lopes – Empresa Delfim Querido, Lda.

Abordou assunto submetido a esta reunião de câmara sobre pedido de reconhecimento de interesse público municipal, (assunto da ordem do dia n.º 372/2018), efetuando breve exposição sobre os motivos que fundamentam o pedido formulado; -----

2. Sr. António Azeitona

-Questionou se a Câmara Municipal já recuperou algum património penhorado, designadamente na zona da Tapada, Caixins e Valado dos Frades; -----

- Referiu-se ainda a processo de loteamento em Caixins, onde foram aprovados 40 fogos, se a CM irá receber terreno onde está implantada piscina, que serviu de contrapartida à receção de 8 frações; -----

- Questionou ainda sobre a legalidade do estacionamento de auto-caravanas em zonas de estacionamento pago; -----

3. Sr. António Manuel Caria dos Santos

Deixou vários alertas, designadamente versando sobre: -----

- a necessidade de limpeza de caniçal em Caixins; -----

- existência de odor desagradável na zona dos Bombeiros e zona da rotunda do Continente; -----

- sobre as placas de estacionamento para caravanas, recorda-se que a Assembleia Municipal não autorizou em 2013/2015, contudo com placas ou não os proprietários não ligam, e questionou se estes veículos estacionarem no Porto de Abrigo, se será permitido? -----

Sobre as questões formuladas, o Senhor Presidente, coadjuvado pelos Senhores Vereadores Orlando Rodrigues e Salvador Formiga, prestaram os esclarecimentos adequados. -----

363/2018 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número catorze, de quatro de junho de 2018, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada por unanimidade.-----

364/2018 - RELAÇÃO DE DESPACHO

Para conhecimento do Órgão Executivo, foi presente informação nº62/DPU/2018, datada de 2018.06.08, relativamente ao assunto acima referido que anexa a relação de despachos proferidos pelo Senhor Presidente no passado mês de maio, com competências delegadas para o efeito, em processos de licenciamento, direitos à informação, vistorias, licenças especiais de ruído e recinto, ocupação da via pública, pedidos de certidão e autos de notícia.-----

O órgão Executivo tomou conhecimento.-----

365/2018 - LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA ÁLVARO LABORINHO, Nº1 - NAZARÉ



Presente o processo de obras n.º48/13, com requerimento n.º1909/18, de que é requerente Augusto António Portugal dos Santos, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“ 1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

Trata-se do pedido de licenciamento/legalização de alterações efetuadas numa moradia sita na rua Álvaro Laborinho, n.º 1, Nazaré. -----

As alterações são efetuadas ao nível da composição dos alçados da moradia e não afetam quer a área de implantação quer a área de construção já aprovada. -----

Embora as peças desenhadas não respeitem integralmente a convenção de representação (as obras a legalizar deveriam ser representadas a azul e não a vermelho) a operação urbanística é perfeitamente perceptível pelo que procederá a sua avaliação. -----

2.SANEAMENTO-----

Feito o saneamento e a apreciação liminar do processo ao abrigo do n.º 1 do art.º 11º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, verifica-se que o processo se encontra corretamente instruído e que o requerente tem legitimidade para o apresentar. -----

3.ANTECEDENTES-----

Foi realizada vistoria para efeitos de concessão de autorização de utilização que culminou com decisão desfavorável por se ter verificado não ter sido respeitado o projeto aprovado. -----

4.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA-----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS-----

Não foram efectuadas consultas externas. -----

6.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA-----

O local corresponde ao lote 8 do alvará de loteamento ° 5/2000, processo n° 10/97. -----

7.VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS-----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n° 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

8.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N° 163/06, DE 8 DE AGOSTO-----

Para as obras em causa não se aplica. -----

9.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA-----

Aceitável.-----

10.ENQUADRAMENTO URBANO-----

Aceitável. -----

11.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS-----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

CONCLUSÃO-----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----



Caso venha a ser essa a decisão e considerando que não há lugar à apresentação de especialidades propõe-se o deferimento final do pedido de licenciamento/legalização da operação urbanística, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

Caso venha a ser essa a decisão, conforme dispõe o artigo 76º do RJUE, deverá o interessado requerer, no prazo de um ano a contar da data da notificação desse ato, a emissão do respetivo alvará, instruído com os seguintes elementos previstos no 3 da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de Março e na Lei nº 31/2009, de 3 de julho, na redação atual: -----

- Termo de responsabilidade do diretor técnico de obra; -----
- Declarações emitidas por associação pública profissional comprovativas das respetivas qualificações; -----
- Comprovativos da contratação de seguro de responsabilidade civil válidos;” -----

A Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão:-----

“1. Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura, com base e nos termos da informação, assim como caso venha a ser essa a decisão, o deferimento final do pedido.-----

2. À Fiscalização.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

Deliberado ainda, proceder ao licenciamento da obra.-----

366/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO – RUA A - LOTE 2 – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º152/18, com requerimento nº1120/18, de que é requerente Leonel Libório Clementino, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 22 de Março de 2018/Requerimento n.º 561/18, foi deliberado em Reunião de Câmara de 14.04.2018 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação e face à informação interna de 24 de Maio de 2018/Requerimento n.º 887/18 e consequente notificação com a referência 747/2018/DPU, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: -----

a)- Termo de responsabilidade pela execução da obra relativa à rede elétrica; -----

b)- Ficha eletrotécnica; -----

c)- CD com ficheiros em formato pdf. -----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 33/OPU/2017 de 21.05.2018, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

Fixando e condicionando: -----

a)- O prazo de 12 meses para a conclusão da obra; -----

b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: ---

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra; -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável; -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico; -----



- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP; -----
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento; -----
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento; -----
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra; -----
- h)- Plano de segurança e saúde; -----
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura; -----
- j)- Certidão permanente da empresa;” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

367/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA NOVA, 5 E 7 – PEDERNEIRA - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º174/18, com requerimento n.º1049/18, de que é requerente Manuel dos Santos Ferreira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 19 de Março de 2018/Requerimento n.º 467/18, foi deliberado em Reunião de Câmara de 01.09.2016 o deferimento do projeto de arquitetura.-----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: ----

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas-----
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas-----
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais-----
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----
- e)- Projeto térmico com pré-certificação energética -----
- f)- Projeto do comportamento acústico -----

- g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 3º edição -----
 - h)- Ficha eletrotécnica e Termo de responsabilidade pela execução da obra relativa à rede elétrica;-----
 - i)- Projeto de gás; -----
 - j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional-----
 - k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos-----
 - l)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----
3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 39/OPU/2018 de 25.05.2018, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----
4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----
5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----
- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----
- Fixando e condicionando: -----
- a)- O prazo de 12 meses para a conclusão da obra; -----
 - b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----
6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: ---
- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra; -----
 - b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável; -----
 - c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico; -----
 - d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP; -----
 - e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento; -----



- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento; -----
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra; -----
- h)- Plano de segurança e saúde; -----
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura; -----
- j)- Certidão permanente da empresa;”-----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

368/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA DE TERAPÊUTICAS NÃO CONVENCIONAIS – RUA DR. JOSÉ LABORINHO MARQUES DA SILVEIRA – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º38/18, com requerimento nº1097/18, de que é requerente Helder Romeu Calado da Cunha, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“ 1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

No âmbito da audiência prévia o requerente apresentou correções ao projeto de arquitetura nas quais se verifica terem sido corrigidas as questões de ordem regulamentar enunciadas na informação de 3/04/2018, nomeadamente: -----

- Retificou a implantação da construção observando agora um afastamento de 8,00m ao eixo do arruamento; -----
- Alterou a solução de estacionamento fazendo o acesso diretamente à via pública; -----
- Retificou a largura do passeio para 1,60m, o que atendendo a que o arruamento não tem passeio de perfil constante, nos parece uma solução aceitável. -----

2.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS-----

Será encargo do requerente a execução do passeio marginal à propriedade em conformidade com a planta de implantação. -----

3. CONCLUSÃO

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento, fixando: -----

- O prazo de 12 meses para a conclusão da obra;* -----
- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;* -----
- Cedência ao domínio público municipal de uma parcela de 7,30m², conforme consta da planta de implantação.* -----
- A execução do passeio marginal à propriedade em conformidade com a planta de implantação, o qual deve ser em calçada miúda de vidro.* -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;* -----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica acompanhada por termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica;* -----
- Projeto de rede predial de águas;* -----
- Projeto da rede predial de esgotos;* -----
- Projeto de águas pluviais;* -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED);* -----



•Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----

•Projeto de segurança contra incêndios em edifícios; -----

•Projeto de condicionamento acústico; -----

•Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

•Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----

A Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão:-----

“Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura, com base e nos termos da informação.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

369/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL, PISCINA E MURO DE VEDAÇÃO – CAMINHO REAL – PEDERNEIRA - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º110/18, com requerimento nº1106/18, de que é requerente Danny August Jan Deygers, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

1. “IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

No âmbito da audiência prévia foram apresentadas correções ao projeto de arquitetura nas quais se verifica terem sido resolvidas as questões de ordem regulamentar enunciadas na nossa informação de 2 de março, nomeadamente: -----

• Foi alterada a implantação de forma a cumprir-se com o código civil em matéria de servidão de vistas; -----

- Foi corrigido o afastamento dos vãos em cumprimento com o art.º 60º do RGEU; -----
- Foi corrigida a altura dos muros de vedação; -----
- Foi proposta uma solução de execução das infraestruturas em falta. -----

2. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS-----

O requerente apresenta uma solução de execução as infraestruturas em falta no local, nomeadamente:-----

- A execução do alargamento dos arruamentos confinantes e sua pavimentação integral em betuminoso; -----
- Execução de passeio, o qual deve ser executado em calçada miúda de vidro e não em calçada grossa conforme consta na planta de implantação. -----

3. CONCLUSÃO-----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento, fixando: -----

- O prazo de 24 meses para a conclusão da obra; -----
- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----
- Cedência ao domínio público municipal de uma parcela de 275,70m², conforme medição feita na planta de implantação. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----



- *Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica acompanhada por termo de responsabilidade pela execução da instalação eléctrica;-----*
- *Projeto de instalação de gás; -----*
- *Projeto de rede predial de águas; -----*
- *Projeto da rede predial de esgotos; -----*
- *Projeto de águas pluviais; -----*
- *Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED); -----*
- *Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----*
- *Projeto de condicionamento acústico; -----*
- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----*
- *Projeto de execução das infraestruturas acompanhado das respetivas medições o orçamento.”-----*

A Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão:-----

“Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura, com base e nos termos da informação e n.º 3 do artigo 95.º do DL 555/99, de 16 de dezembro na redação atual com a celebração antes da emissão do alvará do respetivo contrato de obras de urbanização.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

370/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA DA NAZARÉ – FANHAIIS - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º446/17, com requerimento n.º120418, de que é requerente Telma Cristina de Sousa Pescada, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 10 de Novembro de 2017 /Requerimento n.º 1882/17, foi deliberado em Reunião de Camara de 24.11.2017 o deferimento do projeto de arquitetura.-----

2. Face ao teor da deliberação e face à informação interna de 11.05.2018/Requerimento n.º 677/18 e conseqüente notificação com a referência 715/2018/DPU, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: -----

a)- Termo de responsabilidade pela execução da obra relativa à rede elétrica; -----

b)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do autor do projeto de gás com apólice de valor igual ou superior a 250 000.00€.-----

3. Requereu, através do requerimento n.º 1156/18, a junção dos seguintes elementos: -----

a)- Termo de responsabilidade do autor do projeto de drenagem de esgotos pluviais; -----

b)- CD com cópia de ficheiros em formato pdf. -----

4. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 29/OPU/2018 de 27.04.2018, com viabilidade condicionada de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e viabilidade de ligação à rede de drenagem de esgotos domésticos. -----

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

Fixando e condicionando: -----

a)- O prazo de 12 meses para a conclusão da obra; -----



b)- A cedência de 123.00 m2 de área de terreno para construção de passeio; -----
c)- A área que medeia entre o atual limite da propriedade e o muro de vedação será cedida ao domínio público municipal. -----

d)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição. -----

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: ---

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra; -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável; -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico; -----

d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP; -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento; -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento; -----

g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra; -----

h)- Plano de segurança e saúde; -----

i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura; -----

j)- Certidão permanente da empresa;”-----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

371/2018 – VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO – PROCESSO N°5/16 – AVENIDA VIEIRA GUIMARÃES, 53-55 – NAZARÉ

Presente processo n°5/16, com requerimento n°667/18, em que é requerente Ana Maria Ladeira Eusébio dos Santos, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“Conforme solicitado por V. Exa. cumpre-me informar que já foi emitido o alvará de licença de

construção referente ao processo L-Ed1 n.º 533/17 em nome de Ana Filipa Ladeira Batista Eusébio dos Santos, o qual se anexa cópia íntegra.”-----

A cópia faz parte integrante da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----

A Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão:-----

“Na sequência da emissão do alvará de licenciamento de obras de alteração e ampliação n.º 49/18 do início das mesmas, proponho a extinção do procedimento ao abrigo do n.º 1 do artigo 95.º do Anexo do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código do Procedimento Administrativo, pelo facto do objeto de decisão tomada em Reunião de Câmara realizada em 16 de dezembro de 2017 se ter tornado inútil.”-----

Deliberado, por unanimidade, extinguir o procedimento ao abrigo do n.º 1 do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo, pelos motivos aduzidos na proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

372/2018 – PEDIDO RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL (RIPM) – MOITA DAS PATARATAS – VALADO DOS FRADES

Presente o processo n.º307/17, com requerimento n.º11196/18, de que é requerente Delfim Querido, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“O requerente apresentou um "Aditamento à fundamentação de pedido de reconhecimento de interesse público municipal", citei.-----

Conforme já referirmos na informação de 13/06/2017 e na informação de 23/05/2018, não nos parece que a avaliação do interesse público municipal seja matéria do foro da gestão urbanística.

O regime excecional de regularização previsto no DL n.º 165/2014, de 5 de novembro, implica a avaliação de múltiplos fatores para além da questão urbanística, nomeadamente o impacto económico, no emprego local, nas estratégias de desenvolvimento concelhio, etc. mas essa



avaliação não é matéria de gestão urbanística.”-----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

“Concordo pelo que submeto o presente pedido para decisão.” -----

Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que seja reconhecido o interesse público municipal, condicionado à mudança da sede da empresa para o concelho da Nazaré, sem prejuízo da decisão que for tomada em sede de processo de alteração do Plano Diretor Municipal da Nazaré.-----

O Senhor Arquiteto Paulo Contente efetuou a explanação do ponto, que se prende com um pedido de reconhecimento de interesse público municipal em Moita das Pataratas, Valado dos Frades, assunto que foi já aflorado pelo representante da Empresa Delfim Querido, Lda., aquando da sua intervenção nesta reunião de câmara; sucintamente, esclareceu, que foram realizadas as obras de ampliação de um armazém para atividade agrícola em Valado dos Frades, obras que foram realizadas em desconformidade com o PDM, isto é, não é possível licenciar à data de hoje; que em 2015, foi aprovado diploma que permitia a regularização extraordinária de algumas situações relacionadas com atividades económicas diploma que se estendia a atividades agrícolas e armazéns, etc; neste ponto, o que se solicita é que, se assim for o entendimento do Órgão Executivo, que a Câmara reconheça o interesse público municipal, sendo este o primeiro passo neste processo de regularização extraordinária; se for reconhecido o IPM, o processo será presente a uma Comissão que integra a Câmara Municipal e Entidades Externas, a fim de ser tomada uma decisão que, se porventura for favorável, implica que subseqüentemente o Município deve dar início a um processo de alteração ao PDM.-----

O Senhor Presidente da Câmara referiu a propósito que este assunto já veio a Reunião de Câmara, havendo relativamente ao processo, aditamentos que importam realçar, designadamente, que o sócio da Empresa requerente possui residência na Freguesia da Nazaré, prometendo também alterar a sede da Empresa para este Concelho; presentes também outros

aditamentos relativos à faturação de exploração, ocupação de postos de trabalho, e por isso afirmou aos Senhores Vereadores, que era sua intenção recuperar processo semelhante, de areeiro, que mereceu na altura, por consenso entre todos, uma deliberação condicionada a um conjunto de alterações; ao tempo, não só foi sedeada a sede da Empresa no Concelho, mas também a Câmara não se comprometia à declaração de interesse público municipal aquando do processo de alteração do PDM, por força da necessidade de um parecer da APA; que também na altura, o parecer condicionado não só não condicionaria a alteração do PDM como assistia ainda à Câmara, a possibilidade desse interesse público condicionado não ser concretizado se o parecer da APA não fosse favorável ou se simplesmente não desse parecer positivo; que, conforme já esclareceu o Senhor Arquiteto Paulo Contente o que está em causa é a regularização de uma obra, sendo que este é um passo fundamental para o efeito; que, conforme referiu, existe um dado adicional novo no processo, (o requerente compromete-se a mudar a sede da Empresa para o Concelho da Nazaré), e por isso deixa à discussão da Câmara qual a melhor forma de efetuar a deliberação: ou não se propõe à Assembleia o interesse público municipal ou, propõe-se mediante parecer condicionado, com as condições entendidas por convenientes, se bem que, sendo condicionado, aquando do projeto de legalização, a Câmara poderá, de novo, ponderar sobre o referido interesse público municipal.-----

*Aberta a discussão, usou da palavra o **Senhor Vereador António Trindade**, para referir que este processo já não é novo nesta sede, havendo claramente necessidade de uma informação técnica e jurídica, porque a sua função aqui é política e não técnica, e mesmo que o fosse, não poderia emitir qualquer opinião relativamente ao assunto em apreço; que existem entretanto já informações que nos levam a refletir na melhor decisão a tomar, porque é também muito importante que se saiba, que qualquer decisão dos agentes políticos tem sempre um peso enorme na posição que ocupam; que ao ler no parecer técnico que “não nos parece que a avaliação do interesse público municipal seja matéria do foro urbanístico, afirmando por outro lado que o*



regime excecional previsto no decreto-lei n.º 165/2004, de 15 de Novembro, implica a avaliação de múltiplos fatores, para além da questão urbanística, nomeadamente o impacto económico no emprego local”; que subscreve completamente o entendimento do Senhor Presidente quanto à implantação da sede da Firma no nosso Concelho, embora saiba pelo que foi dito em anterior reunião pelo Sr. Dr. Orlando que um reconhecimento público desta natureza permite um conjunto de benefícios que poderão lesar o próprio Município; que este processo não é simples, o que significaria que poderíamos estar descansados, não havendo qualquer problema em votar favoravelmente o reconhecimento público desta Empresa; que como o caso é mais complicado, teremos de refletir sobre a decisão final; os técnicos municipais não assumem e o poder político terá de assumir; dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que já tinha vindo a reunião de câmara caso muito semelhante ao ora em apreço e o que na altura ficou decidido, após esclarecimentos facultados pela Arquiteta Teresa Quinto, não foi ainda explanado nesta reunião; acha que terá o Órgão Executivo de ficar salvaguardado, assim como também o interesse da Empresa; que emitir uma decisão condicionada não é impeditivo da Empresa reunir as condições de regularizar tudo aquilo que os técnicos dizem neste momento, que é ilegal; -----

*A propósito, o **Senhor Presidente** referiu que, as preocupações que existiam relativamente ao areeiro, são bem piores do que o processo que está neste momento em cima mesa, porquanto existiam questões de índole ambiental, baseadas nos pareceres da APA, que neste processo não existem; que no caso presente, quando fala no parecer condicionado, a Câmara já assumiu o interesse público municipal, e no fundo, o próprio Governo abriu a possibilidade de legalizar estas explorações não legais, muito embora o próprio diploma não se sobreponha ao PDM; -----*

*Na oportunidade, o **Senhor Arquitecto Paulo Contente** usou da palavra para referir que na verdade o que o Senhor Vereador António Trindade disse, é verdade, porque se assim não fosse, não estava o processo a ser discutido nesta sede; na realidade, este pedido de reconhecimento de interesse público municipal é imprescindível, como primeiro passo, para a regularização do*

processo; que na sua opinião os técnicos avaliam os processos do ponto de vista urbanístico mas aqui, quando se fala em interesse público municipal, está em causa o interesse económico e exemplificou: imagine-se que um requerente constrói um armazém normal, “tout court”, sem nenhuma atividade económica, será que haverá aqui o interesse público municipal, sem nada associado, certamente não terá qualquer interesse; associado a essa atividade económica ter-se-á de ver a relevância dessa atividade e a relevância desta obra que foi feita sem licenciamento, para o exercício da dita atividade. -----

Interveio entretanto o **Senhor Vereador Orlando Rodrigues** para referir aos promotores aqui presentes que estamos aqui para resolver problemas da comunidade e encontrar soluções, tendo sido para isso que foram eleitos; que o exemplo dado pelo Senhor Arquiteto é um bom exemplo, muito embora conheça outros e que descreve, porque até aconteceu aqui há uns meses, o caso de uma empresa que solicitou que lhe fosse reconhecido o interesse municipal para aceder a fundos comunitários, para reformulação ou alteração do projeto que possui, para dotar o concelho de melhores condições naquela área em concreto; ora no caso objeto de discussão nesta reunião, que visa a tentativa de regularizar uma obra incorretamente executada, como estamos cá para encontrar soluções, está disponível para aprovar condicionalmente esta situação, mesmo porquanto, ainda há dias a fiscalização registou a legalização de pavilhão em Valado dos Frades com vários metros quadrados completamente ilegal e as hipóteses dessa mesma entidade chegar aqui e solicitar o reconhecimento do interesse público municipal, são muitas; que não quer complicar o processo, mas como disse na última reunião, trata-se de uma caixa de pandora, pretendendo ainda assim resolver este problema; que os promotores tem uma capacidade produtiva bastante assinalável, estão sedeados no Concelho e provavelmente, grande parte dos funcionários também serão do Concelho, ainda que, esse não seja o fator mais relevante, mas reconhece a sua relevância; acima de tudo o que é importante é que todos nós, os próprios



técnicos e os promotores tem de perceber que não podem tomar decisões por livre arbítrio, isto é, vou fazer a obra e alguém há-de resolver o problema. -----

O Senhor Presidente, na oportunidade, acrescentou que há aqui uma questão económica que é o mais importante e que é a base do interesse público municipal; argumentou que poderão alguns achar que um milhão de euros de faturação anual é suficiente para propor o interesse público municipal, ou que só com dez milhões é que é favorável para a nossa região, mas volta a focar o que ficou muito claro e que o Senhor Arquiteto Paulo Contente também já assinalou, que é o reconhecimento público municipal o primeiro passo, para a eventual regularização da atividade agrícola; sustentou ainda que, o que pode acontecer, com os 120 metros quadrados ocupados a mais que violam o PDM, é que a CM solicite a demolição da obra a mais construída. -----

Interveio ainda **o Senhor Vereador António Trindade** para sintetizar que, no caso concreto em que há violação do PDM, em seu entendimento o mais importante, e dado que a Dr.^a Helena Pola também já se pronunciou sobre esta questão, situação que na altura o tranquilizou, gostaria que também agora fosse dado o seu apoio na proposta de deliberação final, condicionando a sua votação ao que ficar exarado; -----

Solicitou entretanto **o Senhor Presidente** a intervenção da Dr.^a Helena Pola, para esclarecimento de dúvidas e o necessário apoio na deliberação; iniciou a dita dirigente por esclarecer o assunto que ali estava em causa; que efetivamente é uma possibilidade que o legislador deu para resolver este tipo de situações, consciente que está, que estas situações existem, porque é um diploma excecional de regularização que permitirá eventualmente resolver, (poderemos não chegar a um desfecho), a situação desta Empresa e eventualmente, financiamento e candidaturas a fundos comunitários, que nesta altura estão vedados por força da ilegalidade da construção; perfilhando também, como é óbvio, de que não é porque as construções são ilegais que a Câmara tem de resolver, porque não deve ser este o princípio, mas uma exceção, de todo o modo, cada caso é um caso; o interesse público municipal advem daquilo que o executivo entende propor à Assembleia

em termos do que entenda válido em termos do desenvolvimento do Concelho, os princípios, a validade do negócio, que essa Empresa pode valorizar o Concelho; posto isto, e não se encontrando aqui fatores de ordem ambiental como no caso anterior, neste caso a proposta de interesse público municipal terá de considerar o que o promotor se propõe efetuar, designadamente a mudança da sede. Mais esclareceu que, existindo declaração de interesse público municipal, a Câmara tem de propor que haja alteração do PDM no sentido da legalização deste projeto, mas que tudo isto pode ficar salvaguardado na deliberação, pois a autarquia é só um dos parceiros na Comissão e não decide sozinha esta questão; se, ao contrário, for entendido que este tipo de atividade não tem qualquer tipo de vantagem para o Município, não se fará deliberação favorável, sendo certo que, se for essa a situação, não será viabilizada a pretensão do Empresário, isto é, nunca irá conseguir legalizar; declarado o interesse público, poderá ou não consegui-lo, mas à partida, terá possibilidade de o fazer, sem garantias de sucesso. -----

O Senhor Vereador Alberto Madail *interveio também, para assinalar que a discussão já vai alargada e que existe um elemento que está a faltar para a tomada de uma decisão, de consciência tranquila; este elemento deve fundar-se nas premissas a definir pelo Município, para a atribuição do interesse público municipal, premissas essas que devem estar unanimemente anunciadas e a partir daí se estiver conforme os requisitos exigidos pelo Município para o efeito, não teremos problema. -----*

Após análise e discussão, a Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, que seja reconhecido o interesse público municipal, condicionado à mudança da sede da Empresa para o Concelho da Nazaré, sem prejuízo da decisão que for tomada, em sede do processo de alteração do PDM da Nazaré. -----

O Senhor Presidente *declarou publicamente os representantes da Empresa, presentes na sala, que estavam proibidos de aumentar mais que os 120 metros quadrados que estão em causa, na*



certeza que, se o detetarmos, imediatamente será levantado auto de embargo e demais medidas legais. -----

O Senhor Vereador António Trindade efetuou a seguinte declaração de voto: -----

“Em relação ao pedido de reconhecimento de interesse público municipal da Firma Delfim Querido Lda., localizada na Moita dos Pataratas - Valado dos Frades, após período de discussão muito alargada com intervenção de todo o Órgão Executivo, Serviços Técnicos e Jurídicos do Município, concluiu que esta situação poderá ser ultrapassada com algumas condicionantes que o empreendedor declarou assumir na própria reunião de câmara; que por esse fato considerou, que a sua posição de voto, deverá ser aceitar que esta proposta de deliberação fosse remetida à Assembleia Municipal, já com alguns elementos fundamentais para que a discussão naquele Órgão, seja feita com muito mais informação do que aquela a que nos debatemos no início das duas discussões sobre o tema na presente reunião”. -----

373/2018 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR – AVENIDA NOGENT-SUR-MARNE, 10,11 - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º590/17, com requerimento n.º1147/18, de que é requerente Contaneto – Gabinete de Contabilidade. Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“ 1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

No âmbito da audiência prévia o requerente apresentou correções ao projeto de arquitetura nas quais se verifica terem sido resolvidas as questões de ordem regulamentar enunciadas na nossa informação de 8/05/2018, nomeadamente colocou-se o vão da cozinha do 2º andar a 5,00m de afastamento em relação ao limite da propriedade. -----

Foi ainda corrigida a geometria deste piso e conseqüentemente o alçado nascente. Este alçado ao nível do 2º andar não possui qualquer vão. Não obstante ser uma solução "peculiar" considera-se razoável a solução proposta. -----

2. CONCLUSÃO-----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento, fixando: -----

- O prazo de 7 meses para a conclusão da obra; -----
- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----
- O cumprimento das condições constantes do parecer da Infraestruturas de Portugal, SA. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica acompanhada por termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica; -----
- Projeto de instalação de gás; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED); -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- Projeto de condicionamento acústico; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;-----



•Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----

•Certidão da Conservatória do Registo Predial de Nazaré referente ao prédio com a área atualizada.”-----

A Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão:-----

“Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura, com base e nos termos da informação.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

374/2018 - PARQUE DA PEDRALVA - CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO TURÍSTICO (DO TIPO DE ESTABELECIMENTO HOTELEIRO, INSERIDO NO GRUPO HOTEL) E QUIOSQUE DESTINADO A ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente o assunto supra indicado, que faz parte da pasta de documentos da reunião de Câmara e se dá por transcrito.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta e remeter à Assembleia Municipal para que seja autorizada a celebração de contrato de concessão, com as condições gerais constantes do caderno de encargos e programa de procedimento.-----

375/2018 – 1.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ – 2018

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente o assunto supra indicado, que faz parte da pasta de documentos da reunião de Câmara e se dá por transcrito.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

376/2018 - RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ – EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017

Para apreciação e votação do executivo, foi presente o assunto supra indicado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

Deliberado, por maioria, aprovar e remeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

Esta deliberação foi tomada com quatro votos favoráveis do Partido Socialista e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata.-----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a declaração de voto que se transcreve:-

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta 376/2018 – RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ – EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017 nos seguintes termos:-----

As questões expostas em relato de auditoria ao exercício económico de 2017, já, por si, levantam um conjunto de preocupações, no entanto, se analisarmos a evolução da exploração no último triénio, 2015 a 2017, verificamos razões bem fundadas para votarmos contra o rumo que a gestão dos dinheiros públicos está a tomar, isto é, uma diminuição gradual dos proveitos e uma preocupante subida dos custos relativamente a 2016, invertendo drasticamente a tendência de controlo da despesa.-----

Deste descontrolo contabilístico resulta uma preocupante variação no resultado do exercício de 2017 da Câmara Municipal comparado ao de 2016, com uma variação negativa de 76,7%, ou seja, passámos de um resultado positivo de 3.197.048 € (que já foi menor do que o resultado de 2015, 3.599.948 €) para 744.444 €.-----

Estamos perante uma diminuição dos proveitos (-4,8%) e um crescimento acentuado na despesa (+19,8%), o que representa uma acentuada divergência da trajetória para atingirmos o patamar do limite de endividamento (+- 25 M€) o mais rápido possível, sem descurar a satisfação dos serviços públicos prestados às populações. -----

Relativamente aos Serviços Municipalizados e Empresa Municipal Nazaré Qualifica apresentam



valores positivos de reduzida expressão, no entanto, não deixa de ser preocupante a previsão do exercício de 2018 para os SMN com a redução de proveitos devido à transferência de competências para a NQ^a; Relativamente à Nazaré Qualifica e apesar dos diversos contratos – programa executados em 2017, esta Empresa Municipal teve uma redução nos proveitos e um aumento dos custos no contexto do Grupo Municipal. -----

Só atingindo o desígnio municipal de ficar abaixo do limite de endividamento (objetivo também assumido pelo atual executivo em campanha eleitoral) se poderá aliviar a pesada carga fiscal sobre as famílias e empresas do Concelho. -----

Recordamos a propaganda de redução da dívida de 11,5 M€ em 3 anos pelo anterior executivo PS, mantendo-se esse ritmo de redução da dívida, em 2019 sairíamos dessa situação, mas essa não parece ser a opção do atual executivo municipal; Opção diferente defendem os independentes eleitos pelo PSD e, por isso, votamos contra esta gestão que irá prolongar o sacrifício fiscal sobre as famílias e empresas por muitos mais anos, reduzindo, conseqüentemente, a liquidez orçamental disponível para dinamizar a economia local. -----

A dívida permanece ,de acordo com números do Relatório de Gestão Consolidado, elevada, fixando-se em 31 de Dezembro de 2017 em 35.297.307,26 €, sendo que a dívida de curto prazo era de 23.573.169,72€ e a dívida de médio e longo prazo era de 11.724.137,54€. -----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, voto de vencido.” -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a declaração de voto que se transcreve:-----

“Os eleitos do Partido Socialista votam favoravelmente este documento financeiro de contas consolidadas das três entidades municipais, referente ao ano de 2017, que analisa as ações estratégicas do município da Nazaré, uma vez que este expressa a execução de inúmeros projetos essenciais para as populações, sem que os mesmos tenham gerado mais dívida à herdada pela gestão do PPD/PSD. Este documento reflete, acima de tudo, uma aposta na melhoria das

condições dos cidadãos e no incremento da economia local. O Partido Socialista, e os seus eleitos, continuarão a caminhar no sentido de cumprir a matriz programática apresentada aos munícipes: amortizar dívida; garantir as despesas correntes e concretizar as infraestruturas necessárias ao concelho da Nazaré. Apesar de algumas críticas, mais ou menos constritivas, ao PS resta lutar diariamente por ir ao encontro das necessidades das populações e tudo fazer para amortizar a imensa dívida gerada por 20 anos de desgoverno social-democrata.”-----

O Senhor Vereador Manuel Sequeira ausentou-se da reunião de Câmara, por motivos profissionais.-----

377/2018 - LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS

Presente informação nº183/DAF/2018, datada de 11 de junho, relativamente ao assunto supra mencionado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberado, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

378/2018 – EMPREITADA DE "IGREJA DE S. GIÃO - RESTAURO E CONSOLIDAÇÃO ESTRUTURAL"

Presente informação nº376/DOMA/2018, datada de 2018/06/13, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Considerando as instruções emanadas por V. Exa., no sentido destes serviços procederem à abertura de procedimento concursal para adjudicação da empreitada acima designada; -----

Considerando o valor base do referido procedimento (244.954,12 € com IVA incluído) e o prazo de execução previsto no Caderno de Encargos (365 dias); -----

Considerando que o Plano Plurianual de Investimentos aprovado para o presente ano não contempla verbas para cabimentação de valor para o ano de 2019; -----

Considerando ainda que, face ao atrás exposto, haverá necessidade de aprovar a assunção de compromissos plurianuais; -----



Submete-se à consideração de V. Exa. o seguinte: -----

A alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA) dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Assembleia Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa. -----

Com efeito, só com essa autorização é que o procedimento pode ser iniciado. -----

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, com proposta de autorização dos seguintes compromissos plurianuais: -----

2018	2019
50.000,00 €	194.954,12 €

Importa explicitar que, caso a Assembleia Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato, a competência para determinar a consequente abertura de procedimento e a eventual adjudicação pertence à Câmara Municipal – por força do definido da alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Deliberado, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia dos compromissos plurianuais.-----

Apresentou-se na reunião a Senhora Vereadora Regina Matos.-----

379/2018 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ – RUA JOSÉ MAURÍCIO GUINCHO – SÍTIO

Presente informação nº347/DOMA/2018, datada de 2018.05.28, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Conforme solicitado pelos moradores da Rua José Maurício Guincho, sítio da Nazaré, propõe-se assim a colocação de sinal de via sem saída, por forma a evitar algumas entropias originadas pelos visitantes que buscam neste local o acesso à Praia de Norte. -----

- Rua José Maurício Guincho -----

a) Implementação de sinal H4, via pública sem saída- 1 un; -----

Junto se anexa peça desenhada com a localização da sinalização a implementar.” -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a aplicabilidade imediata das medidas propostas (artigo 11.º do Capítulo V do Regulamento do Trânsito e Estacionamento de Veículos na Nazaré.-----

Deliberado, por unanimidade, iniciar o processo de alteração do Plano de Trânsito.-----

**380/2018 – ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ –
LARGO COMANDANTE CÂNDIDO DOS REIS – NAZARÉ**

Presente informação nº355/DOMA/2018, datada de 2018.06.06, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Venho pela presente informar V. Exa., que em virtude do elevado número de estabelecimentos comerciais e conseqüentemente a precisão de satisfazer as necessidades para o efeito, torna-se necessário a criação de novas zonas para cargas e descargas. -----

Assim propõe-se a sua localização no Largo Comandante Cândido dos Reis, com a criação de 6 lugares. -----

Junto se anexa peça desenhada com a localização a implementar.-----

. Largo Comandante Cândido dos Reis -----

a) - implementação de sinal C16, paragem e estacionamento proibidos – 2 un; -----

b) - implementação de placa adicional com a inscrição “Exceto Cargas e Descargas das 6.00h às 11.00h” -2un;” -----



Deliberado, por unanimidade, autorizar a aplicabilidade imediata das medidas propostas (artigo 11.º do Capítulo V do Regulamento do Trânsito e Estacionamento de Veículos na Nazaré.-----

Deliberado, ainda, dar início ao processo de alteração do Plano de Trânsito.-----

381/2018 – ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ – AVENIDA MANUEL REMÍGIO, TROÇO ENTRE A RUA DAS HORTAS E RUA DO LANCE DO FERRO MORTO – ZONA DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA - NAZARÉ

Presente informação nº377/DOMA/2018, datada de 2018.06.13, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Em virtude das Obras de Requalificação da Marginal 3ª Fase, da necessidade de disponibilização de lugares para estacionamento, e da obrigação de garantir a fluidez na circulação automóvel e em virtude de ter sido aprovada em reunião de câmara, a proposta de expansão de zonas de estacionamento de duração limitada, apresenta-se nesta fase a proposta para implementação da localização da respetiva sinalização vertical.-----

A presente proposta incide na Av. Manuel Remígio, mais rigorosamente sobre o troço entre a Rua das Hortas e a Rua dos Galeões.-----

A sinalização deverá respeitar a cor e as características constantes nos Decretos Regulamentares 22-A/98, de 1 de Outubro e 41/2002 de 20 de Agosto (Regulamento de Sinalização do Trânsito).

Indico a colocação de sinais tipo:-----

Junto se anexa planta com pormenor de sinalização vertical e horizontal.” -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a aplicabilidade imediata das medidas propostas (artigo 11.º do Capítulo V do Regulamento do Trânsito e Estacionamento de Veículos na Nazaré.-----

Deliberado, ainda, dar início ao processo de alteração do Plano de Trânsito.-----

382/2018 - DEVOLUÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA 50/2018 CLAROESTE, LDA PARA ALTERAÇÃO DE ALGUMAS CLÁUSULAS

Presente a informação N.º 364/DOMA/2018, de 07 de junho, versando o assunto supra indicado, que se transcreve:-----

“Recebemos o ofício do Tribunal de Contas com a referencia DECOP - UAT.2/13664/2018, com o assunto Processo de Fiscalização Prévia. -----

Neste ofício, referente á fiscalização previa do tribunal de contas ao “Contrato de Gestão de Eficiência Energética ao abrigo do disposto no Decreto - Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação publica dos municípios que integram a comunidade intermunicipal do Oeste”, o Tribunal de contas solicita algumas alterações, nomeadamente:-----

Solicitou a alteração das cláusulas 8ª (Resolução do contrato por parte do Segundo Contraente), 10ª (Sanções pecuniárias contratuais por incumprimento do terceiro contraente), 11ª (Comissão de Acompanhamento do Contrato) e 17ª (Caução).-----

Assim, a Oestecim envio a minuta do contrato, com as alterações solicitadas pelo tribunal de contas, que são a alteração de onde dizia primeiro contraente para segundo contraente, pois entende o tribunal que a competência de que referem os artigos é do Município e não da oestecim, uma vez que é o município que autoriza a despesa.-----

O Tribunal de contas solicita ainda que o texto contratual contenha o numero de compromisso, sendo que o documento original não continha ainda o n.º de compromisso. Assim, na cláusula 16.º (Cabimento e compromisso) foi inserido o n.º de compromisso 3327.-----

Proponho assim que a presente alteração ao contrato de gestão aprovado em 8 de novembro de 2017, seja aprovada pela Câmara Municipal, sendo o mesmo posteriormente enviado em resposta ao tribunal de contas.-----

Junto anexo minuta do contrato alterado e ofício do tribunal de contas.”-----

O Chefe da DOMA acresceu a seguinte proposta de decisão:-----

“Concordo com o exposto.”-----



Deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do contrato de gestão aprovado em 8 de novembro de 2017.-----

383/2018 – RENDAS DE ARMAZÉNS DE APRESTOS – PORTO DA NAZARÉ

Presente ofício n.º CA/457, datado 2018.05.21, sobre o assunto em epígrafe, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, solicitar esclarecimentos ao ponto 2 do ofício em questão.-----

384/2018 - APLICAÇÃO DO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS, EM VIGOR PARA OS CLIENTES DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO, AOS PESCADORES PROFISSIONAIS DO PORTO DA NAZARÉ - PROPOSTA APRESENTADA PELOS SENHORES VEREADORES INDEPENDENTES PSD

Presente proposta apresentada pelos Senhores Vereadores independentes pelo Partido Social Democrata que se transcreve: -----

“Considerando o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, nomeadamente na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do seu Anexo , que designa como atribuição do Município “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados,”;---

Considerando que os pescadores profissionais em atividade no Porto de Pesca da Nazaré são um grupo profissional essencial para a manutenção do equilíbrio e normal funcionamento daquela importante infraestrutura pública instalada no Concelho da Nazaré. -----

Considerando que se têm vindo a agravar sistematicamente as condições económicas da esmagadora maioria dos agregados familiares dependentes dos profissionais deste setor em virtude da continuada diminuição dos “stocks” piscícolas, única fonte de rendimento. -----

Reconhecendo a cada vez maior dificuldade em honrar os compromissos mensais com despesas fixas em virtude da preocupante redução da receita proveniente da atividade pesca e, porque estes profissionais são essenciais para a manutenção socioeconómica dos respetivos agregados

familiares do nosso concelho, devem-lhes ser reconhecida uma natural discriminação positiva relativamente ao consumo de bens e serviços públicos, disponibilizados pelos serviços municipalizados da Nazaré na área do Porto de Pesca, em relação aos demais elementos da comunidade portuária utentes destes mesmos serviços municipais. -----

Reconhecendo que as empresas de pesca sempre tiveram tratamento diferenciado, quer na prestação de serviços, quer no regime fiscal aplicado ao setor primário da pesca, relativamente às demais empresas com atividade comercial nos portos de pesca, “benefícios” estes desde sempre aplicados pelo órgão gestor do porto e pelo governo da nação. -----

Considerando que, deve também ser aplicado o princípio da igualdade nos tarifários da água e dos resíduos sólidos, isto é, tratar diferenciadamente aquilo que é diferente e não equiparar empresas de pesca a empresas comerciais, industriais ou de serviços que desenvolvem a sua atividade na área do porto de pesca, empresas estas, muito dependentes da atividade primária pesca. Há, claramente, uma enorme diferença entre o setor primário e os setores secundário e terciário que exercem a sua atividade profissional na área do porto de pesca da Nazaré, diferença essa, como já afirmámos, reconhecida pela entidade com jurisdição no porto e do próprio governo da república. -----

Efetuada um contato aos serviços da Docapesca, foi garantido não haver dificuldade de maior em operacionalizar a aplicação desse justo “benefício” à pesca profissional, caso seja aprovado pelo executivo municipal. -----

Foi contactada também a ERSAR para averiguar da legalidade da aplicação desta discriminação positiva na aplicação do tarifário da água e dos resíduos sólidos à pesca profissional, embora esta entidade reguladora reconheça a legitimidade para os municípios apoiarem setores socioeconómicos debilitados, sugere, no entanto, outro tipo de apoios sem invocar, em caso algum, a ilegalidade pela atribuição deste “benefício”. -----



Seguindo os princípios que norteiam a atribuição de apoios da autarquia e, porque a manutenção desta atividade profissional e destes postos de trabalho é do maior interesse municipal; -----

Propomos: -----

A aplicação de um tarifário “especial” aplicado aos pescadores profissionais com instalações no porto de pesca da Nazaré pelos serviços prestados, nomeadamente, abastecimento de água e recolha de resíduos sólidos, equiparando-o ao tarifário aplicado aos clientes domésticos do município. -----

Que a atribuição desta discriminação positiva seja concertada com a Docapesca a fim de regular e agilizar a implementação deste “benefício”.-----

Deliberado, por unanimidade, retirar, para obtenção de esclarecimentos à Docapesca e ERSAR.--

385/2018 – ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE 2471433 AÇÕES PRÓPRIAS DA SOCIEDADE

Presente ofício n.º.SO1271-201805, datado 2018.05.21, das Águas do Tejo Atlântico S.A, sobre o assunto em epígrafe, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. ----

Deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na aquisição.-----

386/2018 - NAZARÉ QUALIFICA – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - 1.º TRIMESTRE DE 2018

Para conhecimento do Executivo foi presente a Execução Orçamental da Empresa Municipal Nazaré Qualifica E.M., referente ao 1º trimestre de 2018, que faz parte da pasta de documentos da presente ata e aqui se dá por transcrito. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

387/2018 - CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL, LDA – PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para apreciação e votação do Executivo foi presente o contrato programa acima referido, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por maioria, aprovar o contrato-programa e remeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

Esta deliberação foi tomada com quatro votos favoráveis do Partido Socialista e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata.-----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a declaração de voto que se transcreve:-

Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta 387/2018 – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL, LDA – PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – COMPROMISSOS PLURIANUAIS nos seguintes termos:-----

“A empresa municipal Nazaré Qualifica configura, no nosso entender, uma manobra do executivo municipal e dos seus serviços municipalizados para “fugir” ao controlo da oposição camarária e da Assembleia Municipal à gestão da Empresa Municipal Nazaré Qualifica, relativamente a matérias que são da competência dos órgãos democraticamente eleitos.-----

Salienta-se que o Tribunal de Contas, no passado recente, questionou estes contratos programa, indiciando ilegalidades na forma e conteúdo destes contratos programa, colocando em dúvida o próprio cumprimento da lei pela existência da empresa municipal Nazaré Qualifica nas atuais circunstâncias.-----

Quer os Serviços Municipalizados, quer a Câmara Municipal, ficam esvaziados nas competências legalmente atribuídas, sendo estas transferidas para a Empresa Nazaré Qualifica, defraudando os munícipes que votaram e que vêm estas importantes áreas da gestão pública entregues a elementos nomeados pela maioria do executivo à revelia dos cidadãos eleitores.-----



Esta prática serve interesses pouco transparentes, tanto na nomeação do Conselho de Gerência como na admissão e despedimento dos colaboradores ao sabor de discriminações político-partidárias.-----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, voto de vencido.-----

O Senhor Vereador António Trindade ausentou-se da reunião de Câmara.-----

388/2018 - REGULAMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ - REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE: TÉRMINO DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Para apreciação e votação do Executivo foi presente a informação n.º 187/DAF/2018 versando o assunto supra indicado, que se transcreve:-----

“O Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município da Nazaré – Regulamento de Venda Ambulante, aprovado em reunião de Câmara realizada em 26/03/2018, foi submetido a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101º do novo CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º2 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º10/2015, de 16 de janeiro.-----

Para além do referido projeto de regulamento estar disponível no Gabinete de Relações Públicas, no rés-do-chão do edifício da Câmara Municipal da Nazaré, foi também facultado o acesso no site oficial da Câmara Municipal da Nazaré, através do link <http://www.cmnazare.pt/pt/documentos/regulamento-de-venda-ambulante>.-----

Durante o período de audiência dos interessados foi apresentada uma exposição por parte de Ana Maria Balbino Pais da Silva Meco, proprietária da [roulotte](#) McDaniel's que se configura, no entanto, como um pedido de ocupação na marginal da Nazaré, conforme a época do ano, e não como proposta de alteração ou aditamento ao projeto de regulamento.-----

Até à presente data, os serviços ainda não rececionaram quaisquer outras sugestões por parte das associações representativas dos vendedores ambulantes e consumidores, nos termos do n.º2 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º10/2015, de 16 de janeiro.-----

Face ao exposto, deverá a proposta de regulamento e respetivos anexos, se for esse o entendimento de V. Exa., ser encaminhado para a próxima reunião de câmara e posterior submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea k) do nº1 do artigo 33º e alínea g) do n.º1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

389/2018 - SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA – ANO LETIVO 2018/2019 – PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PARTE DA DELIBERAÇÃO

Presenta a informação N.º 182/DAF/2018, de 11 de junho, versando o assunto supera indicado, que se transcreve:-----

“Na sequência da elaboração da listagem dos assuntos que deverão ser presentes à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara, constatei que se encontra o seguinte expediente:-----

- *SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA — ORIENTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO — ANO LETIVO 2018/2019*-----

Conforme documentação que se anexa. -----

Não obstante, tal assunto não envolve a assunção de quaisquer compromissos plurianuais, porquanto representa a indicação das regras a que obedecerão os serviços ligados à Educação Pré-Escolar e ao 1.º Ciclo do Ensino Básico. -----

Não existe despesa associada à aprovação dessas orientações. -----

Nesse sentido, e pelas razões apresentadas, sou de parecer que a Câmara Municipal decida: -----



Revogar parcialmente a deliberação tomada em reunião do dia 07.05.2018, apenas na parte que expressa "... e remeter à Assembleia Municipal para aprovação dos compromissos plurianuais", mantendo-se a parte da deliberação que aprova o teor da proposta."-----

Deliberado, por unanimidade, revogar parcialmente a deliberação tomada em reunião do dia 7 de maio de 2018, nos termos da informação da Divisão Administrativa e Financeira.-----

390/2018 MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O XVI TORNEIO DE ENCERRAMENTO DO GRUPO DESPORTIVO "OS NAZARENOS" – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Para ratificação do Executivo, foi presente o processo acima referido, incluindo o despacho do Senhor Presidente da Câmara, proferido com caráter de urgência, que se transcreve: -----

"Considerando a realização no próximo dia 16 de junho de 2018 do XVI Torneio de Encerramento do Grupo Desportivo "Os Nazarenos"2018, evento organizado pelo Grupo Desportivo "Os Nazarenos ", e que pretende obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Associação. -----

À próxima reunião de Câmara para ratificação." -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar.-----

391/2018 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A BIBLIOTECA INSTRUÇÃO E RECREIO, DE VALADO DOS FRADES, PARA ORGANIZAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO MOTARD 22, 23 E 24 DE JUNHO DE 2018

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente o processo supra indicado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração.-----

392/2018 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O MOTO CLUBE DA NAZARÉ ‘OS FOQUINS’, PARA ORGANIZAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO MOTARD 30 DE JUNHO E 1 DE JULHO DE 2018

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente o processo supra indicado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração.-----

393/2018 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A 22ª EDIÇÃO DO NAZARÉ CUP BEACH - 18 DE JUNHO DE 2018

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente a informação n.º 104/SAFD/2018 de 12 de junho, sobre o processo supra indicado, que se transcreve:-----

“Considerando que o “Nazaré Cup Beach” é um Torneio de Andebol de Praia que se realiza ininterruptamente há mais de duas décadas, onde participam equipas de âmbito nacional e internacional, pertencentes a clubes, escolas e seleções nos escalões de Seniores, Sub-18 e Sub-15, nas categorias de masculinos e femininos;-----

Considerando que vai decorrer a 22ª edição desse Torneio, de 13 a 15 de julho de 2018, no Estádio do Viveiro da Nazaré e campos anexos;-----

Considerando que o “Nazaré Cup Beach” é uma das mais conceituadas provas de Andebol de Praia realizadas em Portugal, assumindo um impacto desportivo muito importante;-----

Considerando que esta competição envolveu, nas últimas edições, cerca de 500 participantes, entre jovens atletas, treinadores e dirigentes, números que a organização espera atingir também este ano – nomeadamente, com a crescente procura dos clubes ao nível da informação/participação;-----



Considerando, nesse sentido, que esse Torneio tem sido, não só um meio de divulgação e de inserção do Andebol de Praia na cultura da Nazaré, como um polo dinamizador e de animação turística para esta região;-----

Considerando que acolher uma competição desportiva desta natureza constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto dos milhares de pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;-----

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação; -----

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos; -----

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração.-----

394/2018 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO EXTERNATO DOM FUAS ROUPINHO – RÚBRICA OUTROS APOIOS

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente a informação n.º 105/SAFD/2018 de 12 de junho, sobre o processo supra indicado, que se transcreve:-----

“Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as Associações Desportivas se candidatarem; -----

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às participações financeiras para o ano de dois mil e dezoito, no que diz respeito às atividades de caráter regular, às atividades de caráter pontual e aos outros apoios e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis; -----

Considerando que a Associação Externato Dom Fuas Roupinho se candidatou à rubrica outros apoios, ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para a participação da equipa de iniciados masculinos no torneio internacional Costa D'Oiro – Lagos 2018; -----

Considerando o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que “a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara”; -----

Considerando, também, o parecer favorável, por unanimidade, da comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 20 de dezembro de 2017, à proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré – Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto – Anexo II; -----

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura da Associação Externato Dom Fuas Roupinho feita pelos serviços do setor da atividade física e desportiva da autarquia e as Informações Nº 168/SAFD/2017 e Nº 2/SAFD/2018, aprovadas, respetivamente, em reunião camarária nos dias 29 de dezembro de 2017 e 15 de janeiro de 2018 (Outros Apoios – 106.300€ - cento e seis mil e trezentos euros); -----



E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração.-----

395/2018 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A 2ª JORNADA DA DIVISÃO ELITE DE FUTEBOL DE PRAIA – SENIORES MASCULINOS

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente a informação n.º 106/SAFD/2018 de 12 de junho, sobre o processo supra indicado, que se transcreve:-----

“ Considerando que vai realizar-se no Estádio do Viveiro da Nazaré, no dia 30 de junho de 2018, a 2ª Jornada da Divisão de Elite de Futebol de Praia, no escalão de seniores masculinos, evento organizado pela Associação de Futebol de Leiria, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré; -----

Considerando que estarão presentes as mais prestigiadas equipas do país da modalidade, no que ao escalão sénior diz respeito; -----

Considerando ainda que estes jogos poderão servir de dinamizadores para a prática desportiva da modalidade; -----

Considerando que acolher uma atividade desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período; ----

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação; -----

Considerando, ainda, o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos; -----

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração.-----

396/2018 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A 3ª JORNADA DA DIVISÃO NACIONAL DE FUTEBOL DE PRAIA – SENIORES MASCULINOS

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente a informação n.º 107/SAFD/2018 de 12 de junho, sobre o processo supra indicado, que se transcreve:-----

“Considerando que vai realizar-se no Estádio do Viveiro da Nazaré, no dia 1 de julho de 2018, a 3ª Jornada da Divisão Nacional de Futebol de Praia, no escalão de seniores masculinos, evento organizado pela Associação de Futebol de Leiria, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré; -----

Considerando que estarão presentes as mais prestigiadas equipas da região centro da modalidade, no que ao escalão sénior diz respeito; -----

Considerando ainda que estes jogos poderão servir de dinamizadores para a prática desportiva da modalidade; -----

Considerando que acolher uma atividade desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período; ----



Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação; -----

Considerando, ainda, o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos; -----

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração.-----

397/2018 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A TAÇA DO DISTRITO DE LEIRIA DE FUTEBOL DE PRAIA – SENIORES MASCULINOS

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente a informação n.º 108/SAFD/2018 de 12 de junho, sobre o processo supra indicado, que se transcreve:-----

“ Considerando que vai realizar-se no Estádio do Viveiro da Nazaré, no dia 15 de agosto de 2018, as 4ª e 5ª Jornadas da Taça do Distrito de Leiria de Futebol de Praia, no escalão de seniores masculinos, evento organizado pela Associação de Futebol de Leiria, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré; -----

Considerando que estarão presentes as mais prestigiadas equipas do distrito da modalidade, no que ao escalão sénior diz respeito; -----

Considerando ainda que estes jogos poderão servir de dinamizadores para a prática desportiva da modalidade; -----

Considerando que acolher uma atividade desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das

peças com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período; ----

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação; -----

Considerando, ainda, o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos; -----

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração.-----

398/2018 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA AS FASES FINAIS DAS DIVISÕES ELITE E NACIONAL DE FUTEBOL DE PRAIA – SENIORES MASCULINOS

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente a informação n.º 109/SAFD/2018 de 12 de junho, sobre o processo supra indicado, que se transcreve:-----

“Considerando que vai realizar-se no Estádio do Viveiro da Nazaré, nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2018, as Fases Finais das Divisões Elite e Nacional de Futebol de Praia, no escalão de seniores masculinos, evento organizado pela Associação de Futebol de Leiria, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré; -----

Considerando que estarão presentes as mais prestigiadas equipas do país, no que ao escalão sénior diz respeito; -----

Considerando ainda que estes jogos poderão servir de dinamizadores para a prática desportiva da modalidade, e contribuirão para o apuramento do campeão nacional da modalidade; -----



Considerando que acolher uma atividade desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período; ----

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação; -----

Considerando, ainda, o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos; -----

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração.-----

399/2018 - ALTERAÇÃO DOS FOGOS HABITACIONAIS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO A CONCURSO

Presente a informação n.º 87/GPAIS-UIS/2018, de 12 de junho, versando o assunto supra mencionado, que se transcreve:-----

“No âmbito das competências que incumbem ao Gabinete de Planeamento e Análise da Intervenção Social, e no seguimento do parecer Jurídico com a referência n.º 162/DAF/2018, de 22 de maio, sobre o assunto em epígrafe, somos a apresentar a alteração do Anexo I do Programa de concurso de atribuição de 6 fogos habitacionais em regime de arrendamento apoiado, para a competente análise e aprovação desta Câmara Municipal.-----

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES *

** Alteração realizada no âmbito do parecer do jurídico (informação n.º 162/DAF/2018, de 22*

de maio)

Tipologias a concurso a 1 de Setembro de 2017

Lote	Rua	Andar	Tipologia	Área m²
Lote 1	Thomaz de Mello	2.º Esq.	T2	66,91
Lote 3	5 de Junho	1.º Drt.	T1	50,62
Lote 7	Thomaz de Mello	R/ch Drt.	T2	63,31
Lote 10	Lino António	R/ch Drt.	T2	54,32
Lote 12	Lino António	1.º Esq.	T3	72,56
Lote 14	5 de Junho	2.º Drt.	T2	63,93

Atuais tipologias a concurso (2018)

Lote	Rua	Andar	Tipologia	Área m²
Lote 1	Thomaz de Mello	1.º Drt.	T3	73,15
Lote 1	Thomaz de Mello	2.º Esq.	T2	66,91
Lote 3	5 de Junho	1.º Esq.	T1	50,62
Lote 7	Thomaz de Mello	R/Ch Drt.	T3	82,82
Lote 10	Lino António	R/Ch Drt.	T2	54,32
Lote 12	Lino António	1.º Esq.	T3	72,56”

Deliberado, por unanimidade, aprovar.-----

400/2018 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMALICÃO - SEMINÁRIO “ESTE PAÍS NÃO É PARA VELHOS...”, SOBRE ENVELHECIMENTO ATIVO NA COMUNIDADE

Presente proposta da Senhora Vereadora Regina Piedade Matos, com o pelouro da Ação Social, que se transcreve:-----



“No seguimento do pedido realizado pelo Centro Social da Freguesia de Famalicão, a solicitar apoio no âmbito do Seminário “Este país não é para velhos...”, sobre Envelhecimento Ativo na Comunidade: -----

Considerando o contributo das instituições particulares de solidariedade social na efetivação dos direitos sociais dos cidadãos – aceite, apoiado e valorizado pelo Estado, que reconhece na Constituição e na lei o interesse público por elas prosseguido; -----

Considerando as competências materiais do Município: “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;” e a sua importância na “participação na prestação de serviços e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as Entidades competentes da administração central e com as Instituições de Solidariedade social”; -----

Considerando que o Centro Social da Freguesia de Famalicão integra o Conselho Local de Ação Social da Rede Social da Nazaré, desde Abril de 2003, exercendo, igualmente, funções no Núcleo Executivo; -----

Considerando o trabalho de estreita articulação e concertação, ao nível da intervenção social, realizado entre a Câmara Municipal da Nazaré e o Centro Social da Freguesia de Famalicão ao longo dos anos; -----

Considerando a importância que o Centro Social da Freguesia de Famalicão tem para a freguesia de Famalicão e para o concelho da Nazaré, como instituição de 1.ª Linha; -----

Considerando que o Centro Social da Freguesia de Famalicão tem conseguido dar resposta às situações encaminhadas pelo Gabinete de Planeamento e Análise da Intervenção Social, desta Câmara Municipal, quantos às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade pessoal, familiar e social; -----

Considerando que o Centro Social da Freguesia de Famalicão está a desenvolver o Projeto de Desenvolvimento Comunitário “A Comunidade Amiga das Pessoas Idosas”, cujo objetivo é estimular o envelhecimento ativo, através da criação de condições de saúde, participação e segurança, que proporcionem apoio e capacitação, reforçando a qualidade de vida durante o processo de envelhecimento; -----

Proponho a atribuição de um subsídio no valor de € 850 (oitocentos e cinquenta euros) ao Centro Social da Freguesia de Famalicão, para fazer face às despesas inerentes ao Seminário, que decorreu no passado dia 24 de maio, bem como, na implementação do supramencionado projeto, para que possam reforçar as respostas que o Concelho da Nazaré dispõe no apoio à sua população idosa.”-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir o subsídio no valor de 850,00 euros ao Centro Social de Famalicão.-----

401/2018 - “TASQUINHAS DA BIR” - 2018 - VALADO DOS FRADES

Presente pedido de apoio e colaboração da Biblioteca Instrução e Recreio, de Valado dos Frades, para a realização das tradicionais Tasquinhas da BIR, a levar a efeito nos dias 2, 3, 4 e 5 de Agosto, em Valado dos Frades, conforme documentação anexa, que se dá por transcrita e faz parte da pasta de documentos da reunião.-----

Deliberado retirar.-----

402/2018 – ACORDO ENTRE PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ‘PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR – ALUNO AO CENTRO – NÚCLEO DE RESPOSTA MULTIDISCIPLINAR’

Para apreciação e votação do executivo, foi presente proposta do Senhor Vereador com o Pelouro da Educação, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.----

NOTA: Este assunto foi tratado no meio dos trabalhos da reunião de Câmara.-----

O Senhor Vereador António Trindade ausentou-se momentaneamente da sala de reuniões.-----

